

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de 01 compressor de ar e 01 conjunto de solda oxigênio/acetileno para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme quantidade e especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 1/2 X 5/8		
02	05	KG	ARAME DE SOLDA LATÃO 3/32		
03	01	UNIDADE	CARRINHO DE SOLDA DUPLO		
04	01	UNIDADE	CILINDRO DE ACETILENO PARA SOLDA 9KG		
05	01	UNIDADE	CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA SOLDA 10MT <sup>3</sup>		
06	01	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR 200 L MONO PC 15P		
07	02	UNIDADE	FLUXO DE SOLDA PÓ 250GR		
08	08	METRO	MANGUEIRA DE SOLDA OXIGENIO DUPLA 5/16		
09	01	UNIDADE	REGULADOR DE PESSAO ACETILENO		
10	01	UNIDADE	REGULADOR DE PESSAO OXIGENIO		
11	01	UNIDADE	VALVULA CORTA CHAMA ACR 5/16		
12	01	UNIDADE	VALVULA CORTA CHAMA ACR REGULADOR		
13	01	UNIDADE	VALVULA CORTA CHAMA OXI 5/16		
14	01	UNIDADE	VALVULA CORTA CHAMA OXI REGULADOR		
TOTAL GERAL					

#### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 – FR 100 (174/2023) – Consumo**

**03.44.04.122.6001.2001.4.4.90.52 – FR 100 (179/2023) – Permanente**

### 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

***Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:***

***II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.***

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição de 01 (um) COMPRESSOR DE AR MONOFÁSICO e 01 (um) CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO/ACETILENO (formado pela junção dos materiais avulsos descritos no objeto, exceto o compressor) para a criação de uma oficina, a ser montada nas dependências da Horta Municipal. A oficina visa a manutenção e reparo de máquinas e implementos agrícolas, máquinas utilizadas na perfuração de poços artesianos, bem como, brocas, vidias e implementos no geral.

A existência de políticas públicas, que conferem aos pequenos e médios produtores rurais acesso a novas tecnologias e equipamentos de qualidade, fortalecem a economia do município. Um bom exemplo, é o trabalho realizado pela Prefeitura de Rio Verde, por meio da Secretaria de Agricultura, oferecendo aos produtores rurais, cadastrados, serviços de assistência técnica, incluindo, máquinas, mão de obra durante o plantio, colheita e corte da silagem.

Nesse sentido, pensando na importância e fortalecimento da economia de nosso município e, no melhoramento do trabalho oferecido por esta secretaria, manifestamos o interesse em adquirir os materiais solicitados para que possamos realizar o trabalho junto aos produtores de forma mais homogênea com rapidez e eficiência, bem como, efetuar a limpeza pesada, conservação, asseio e manutenção de nossos maquinários por meio do uso do compressor.

Assim, justificamos.

#### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no endereço: Rua JK de Oliveira, Qd. 25, Lt. 14, Bairro Santo Antônio de Lisboa, em horário de expediente: das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**I - em se tratando de compras:**

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

#### 6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:  
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

**Paulo Martins da Silva**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento